



## Índice

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 076/2026/DIÁRIAS</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 077/2026/DIÁRIAS</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 078/2026/DIÁRIAS</b> .....	3
<b>PORTARIA Nº 079/2026/DIÁRIAS</b> .....	3
<b>PORTARIA Nº 080/2026/DIÁRIAS</b> .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	4
<b>AVISO DE PREGÃO ELETRONICO</b> .....	4
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	4
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	4
<b>PORTARIA</b> .....	4
<b>PORTARIA Nº 067, DE 17 DE JUNHO DE 2026.</b> .....	4
<b>PORTARIA Nº 068, DE 17 DE JUNHO DE 2026.</b> .....	6
<b>PORTARIA Nº 070, DE 17 DE JUNHO DE 2026.</b> .....	8



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 076/2026/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de Coordenador de VSA: Thiago Pinto de Abreu*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) (04 diárias de 500,00 para cobertura de despesas de viagem do Servidor, **Thiago Pinto de Abreu**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do CPF: **\*\*\*.018.323-\*\*** conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

**1º.** A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís/MA, com a finalidade de participar do Seminário da rede de Laboratórios do Maranhão no período de 20 a 23 de maio de 2026.

**§ 2º.** O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: o5jywqsig0920260617080611*

**PORTARIA Nº 077/2026/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a cobertura de despesas da Professora: Jânia Melo de Souza.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diárias o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) - (composição do valor: 02 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem Professora, **Jânia Melo de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF: **\*\*\*.305.003-\*\*** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

**§ 1º.** A concessão de diárias justifica-se pelo fato de a beneficiária ter compromisso na capital São Luís-MA, com a finalidade de participar do IV Congresso de Autismo no período de 15 a 18 de maio de 2026.

**§ 2º.** O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para a conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Código identificador: nmfcezxyt20260617080606

#### **PORTARIA Nº 078/2026/DIÁRIAS**

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a cobertura de despesas da Professora AEE: Clerismar Moura da Silva Matos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diárias o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 03 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Professora AEE, **Clerismar Moura da Silva Matos**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF: **\*\*\*.457.223-\*\***, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diárias justifica-se pelo fato de a beneficiária ter compromisso na capital São Luis-MA, com a finalidade de participar do IV Congresso de Autismo no período de 15 a 18 de maio de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para a conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento, Orçamento e Gestão*

#### **Portaria nº 342.2025**

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: wyfyajkyixe20260617090631

#### **PORTARIA Nº 079/2026/DIÁRIAS**

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a cobertura de despesas da Professora AEE: Suelene Melo de Souza

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diárias o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 03 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Professora AEE, **Suelene Melo de Souza**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF: **\*\*\*435.263-\*\*** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diárias justifica-se pelo fato de a beneficiária ter compromisso na capital São Luis-MA, com a finalidade de participar do IV Congresso de Autismo no período de 15 a 18 de maio de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para a conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Código identificador: djvv12eaqub20260617090601

Código identificador: ya7pkuorly20260617090624

## PORTARIA Nº 080/2026/DIÁRIAS

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a cobertura de despesas da Professora AEE: Wagneide Sousa de Lima

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a título de diárias o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) - (composição do valor: 02 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Professora AEE, **Wagneide Sousa de Lima**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF: \*\*\*.430.153-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diárias justifica-se pelo fato de a beneficiária ter compromisso na capital São Luís-MA, com a finalidade de participar do IV Congresso de Autismo no período de 15 a 18 de maio de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para a conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342.2025

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 3434045.2026.2152-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, SIMILARES AO MODELO HONDA BIZ, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE COM FUNDAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E CONSIDERANDO O JULGAMENTO EFETUADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONSTANTE DA ATA DE JULGAMENTO SUPRACITADO, HOMOLOGA O RESULTADO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

EMPRESA VENCEDORA(S):

- RUBEVEL LTDA : 08.174.537/0001-80
- VALOR GLOBAL : R\$ 56.000,00

FICA, PORTANTO, AUTORIZADO O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. PUBLIQUE-SE. GOVERNADOR EDSON LOBÃO, 17 DE JUNHO DE 2026; FERNANDA NUNES ROCHA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: \$7VKLNnwBbsJ

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 067, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de Governador Edison Lobão/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria GM nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: identificação do paciente, higienização das mãos, prevenção de quedas, prevenção de úlcera por pressão, cirurgia segura e segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

**CONSIDERANDO** a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da implementação de estratégias que promovam a adesão das unidades de saúde da rede estadual às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, instância colegiada, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover ações que visem a melhoria da segurança do paciente nas unidades da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA.

**Art. 2º.** O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, será composto pelos seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	CARGO	ID	MEMBR O
Nilsomar Mesquita Lima Rocha	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenador da Atenção Primária à Saúde		Titular

Nome	Unidade de Saúde	Cargo	Função
Alanda de Jesus Soares	Unidade Básica de Saúde da Família	Enfermeiro	Suplente
Dayhana Miranda Costa	Hospital Municipal São Jorge	Diretor de serviços de saúde	Titular
Rayani Ferreira Miranda	Hospital Municipal São Jorge	Enfermeiro	Suplente
Lorena Franco Mesquita Lima	Unidade Básica de Saúde Almerinda Cardoso	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	Titular
Biatriz Sousa Soares	Unidade Básica de Saúde Manoel Nunes da Silva Neto	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	Suplente
Leticia Sousa dos Santos	Unidade Básica de Saúde Manoel Nunes da Silva Neto	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	Titular
Gabriella Pereira de Sousa	Unidade Básica de Saúde Pedro Rodrigues de Melo	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	Suplente
Antonia Chaves	Unidade Básica de	Enfermeiro da	Titular

Soares	Saúde Aldeia	Unidades de Saúde	Atenção à Saúde da Família	
Yan Mateus de Oliveira Sousa	Unidade Básica de Saúde José Soares de Sousa	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família		Suplente
Danielle Gomes da Silva	Unidade Básica de Saúde José Lima Lucena	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família		Titular
Karleany Aparecida Avelino Lima	Unidade Básica de Saúde Dária Bandeira Tocantins	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família		Suplente

**Art. 3º** . Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP:

I - Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP);

II - Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Melhoria das Práticas de Segurança do Paciente contemplado no Plano Municipal de Segurança do Paciente, nas unidades da Rede Municipal de Saúde;

III - Promover e apoiar iniciativas voltadas à qualidade do cuidado e segurança do paciente, por meio de:

- a) Implantação da gestão de risco;
- b) Implantação e acompanhamento dos núcleos de segurança do paciente;
- c) Apoiar a elaboração e implementação de planos de segurança do paciente nos serviços de saúde;
- d) Implementação de protocolos de segurança do paciente;
- e,
- e) Monitoramento de indicadores de segurança do paciente.

IV - Analisar, mensalmente, os indicadores de segurança do

paciente das unidades de saúde da rede municipal;

V - Promover eventos de capacitação em segurança do paciente para os profissionais das unidades de saúde da rede municipal;

VI - Estimular a implementação de sistemática de monitoramento e investigação de incidentes na assistência à saúde, visando à prevenção de danos e eventos adversos;

VII - promover a cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais, dos pacientes e familiares, na prevenção de incidentes; e,

VIII - fomentar a capitalização da cultura e ações da segurança do paciente em todos os níveis de atenção (primária, especializadas, secundária e terciária).

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE JUNHO DE 2026, 204º DA INDEPENDENCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**FLÁVIO SOARES LIMA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 9k4n5hmww8w20260617150645*

**PORTARIA Nº 068, DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ocupante de cargo efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora **Maria de Fátima Pereira da Silva;**

**CONSIDERANDO** a apresentação de atestado/laudo médico que recomenda o afastamento de suas atividades laborais para tratamento de saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA,**

matrícula nº 462-1, portadora do CPF nº **\*\*\*.839.173-\*\***, ocupante do cargo efetivo de Técnica Educacional, lotada na Escola Municipal em Tempo Integral Márcia Silva Lima, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 17/06/2026 até 17/09/2026, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR  
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE  
JUNHO DE 2026, 204º DA INDEPENDENCIA E 137º DA  
REPÚBLICA.

**FLÁVIO SOARES LIMA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: cxf1cccekgj20260617150610*

**PORTARIA Nº 070, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

*Institui o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no Município de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a agilidade na informação, o início oportuno da investigação e a identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, de MIF, infantil e fetal possibilitam a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.119/2008, que regulamenta a Vigilância do Óbito Materno e de Mulher em Idade Fértil e estabelece prazo de 48 horas para a notificação dos óbitos contados a partir da ocorrência;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (público e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** que a subnotificação dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade SIM e o preenchimento incorreto das declarações de óbitos contribuem para o dimensionamento irreal dos óbitos maternos, infantis e fetais, no Brasil, no Estado do Maranhão e no município de Governador Edison Lobão/MA;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização da análise da evitabilidade dos óbitos e das medidas de prevenção junto ao local onde a mulher e criança foram assistidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.734, de 18 de março de 2025 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria SES/MA nº 49, de 21 de janeiro de 2022, que Institui o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal da Unidade Regional de Saúde de Imperatriz - Maranhão - CPMMIF/URS/ITZ-MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA.

Parágrafo único. O Comitê tem caráter eminentemente técnico-científico, multiprofissional, sigiloso e educativo, não coercitivo ou punitivo e tem como objetivo identificar, monitorar e analisar os óbitos maternos, fetais e infantis, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem a melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

**Art. 2º.** São finalidades do Comitê:

I - Realizar monitoramento permanente dos casos de morte materna, infantil e fetal no município de Governador Edison Lobão/MA dando enfoque aos múltiplos aspectos de seus determinantes;

II - Propor medidas e recomendações após as análises das investigações e elaborar propostas de intervenção para redução dos óbitos a partir do estudo técnico/científico de todos os casos;

III - Acompanhar a execução das medidas propostas;

IV - Promover a qualificação das informações das fichas de investigação e melhoria dos registros na Declaração de Óbito (DO) e registros de atendimento;

V - Manifestar-se conclusivamente sobre a causa da morte investigada e classificação de evitabilidade, ajudando a direcionar, priorizar e monitorar as estratégias de prevenção e resposta;

VI - Promover e favorecer a articulação e integração entre Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária e Assistência Hospitalar;

VII - Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e da criança, promover debates, fóruns, e demais eventos necessários para a sensibilização e divulgação sobre a problemática dos óbitos materno, infantil e fetal.

**Art. 3º.** O Comitê será constituído basicamente por representantes das áreas abaixo relacionadas, conforme estrutura do município:

I - Atenção Primária;

II - Vigilância Epidemiológica;

III - Coordenação Saúde da Mulher;

IV - Coordenação Saúde da Criança e Adolescente;

V - Hospital Municipal;

VI - De entidades de classe e conselhos de saúde.

Parágrafo Único. Poderão participar das discussões do Comitê, profissionais dos estabelecimentos de saúde envolvidos no evento.

**Art. 4º.** Os membros do comitê serão nomeados por meio de portaria. O Comitê terá uma coordenação a ser escolhida entre seus membros com duração de dois anos, renováveis por igual período.

**Art. 5º.** A função dos membros do Comitê não será remunerada e garante a sua dispensa do trabalho, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

**Art. 6º.** O Comitê poderá solicitar, apoio da Unidade Regional de Saúde de Imperatriz bem como de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde do município, para o desenvolvimento das suas atividades.

**Art. 7º.** Compete ao comitê aprovar o procedimento de investigação, análise, discussão e recomendações dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil (MIF), infantis e fetais do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme Portarias MS nº 1.119/2008 e nº 72/2010.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE JUNHO DE 2026, 204º DA INDEPENDENCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**FLÁVIO SOARES LIMA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: jdbxxzkh13r20260617150647*

**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

**FLÁVIO SOARES LIMA**

Prefeito Municipal

**ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA**

Procuradora Geral do Município.

**Informações: [gabgov@gmail.com](mailto:gabgov@gmail.com)**

**MUNICIPIO DE  
GOVERNADOR EDISON  
LOBAO:01597627000134**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ  
A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/  
OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO  
DE GOVERNADOR EDISON  
LOBAO:01597627000134 Data:17.06.2026 21:00